



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA**  
**CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A**  
**DISTÂNCIA**



---

**PROCESSO SELETIVO nº22/2017/DEAD**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL**  
**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -2**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Tutor Presencial, para os Cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Centro de Referência em Formação e EaD - CERFEAD do IFSC, para atuação nos polos de apoio presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**1 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>31/08 a 05/09/2017</b>	Período de Inscrições
<b>06/09/2017</b>	Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa - Análise de Documentos
<b>07/09/17</b>	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
<b>12/09/17</b>	Publicação do Resultado da 1ª etapa - Análise de Documentos
<b>13/09/17</b>	2ª etapa- Entrevistas
<b>14/09/17</b>	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa - Entrevistas
<b>15/09/17</b>	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas
<b>18/09/17</b>	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 Serão dispostas as seguintes vagas, condicionadas a haver no mínimo 75% de matrículas efetivadas em cada curso ofertado em cada Polo. para contratação do quadro de tutoria e demais classificados para composição de cadastro reserva.

CURSO	POLO	ENDEREÇO	TURNO
<b>Especialização em Filosofia/Sociologia/História/Geografia</b>	<b>Criciúma</b>	<b>Ala Nova - 1ºPiso - STS, Rua da República, 67 – Comercário/Criciúma Celular:(48) 3478-1248</b>	<b>segunda a sexta das 18h às 22h</b>
<b>Especialização em Gestão Pública</b>	<b>Tapejara</b>	<b>Linha Girardi, Km 03 – Perimetral CEP 99950-000. Tapejara - RS.</b>	<b>segunda a sexta das 18h às 22h</b>

## **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

3.2 Ter formação mínima em nível de graduação.

3.3 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico ou superior.

3.4 Ter disponibilidade para atuação no polo de apoio presencial no qual o candidato está inscrito.

3.5 Ter disponibilidade de trabalho conforme horário definido para a vaga para a qual o candidato foi selecionado.

3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do DEAD.

3.8 Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE)

**3.9** No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 020/2007/CD/IFSC, à Resolução nº 024/2008/CD/IFSC, à Resolução CD Nº 13/2008CD/IFSC e à Resolução nº 19/2012/CDP/IFSC, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas de **31/08 a 05/09/2017**.

**4.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/618348?lang=pt-BR>

**4.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

**4.4** O IFSC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

**4.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

**4.6** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

**4.7** O formulário eletrônico estará disponível de **31/08 a 05/09/2017**.

**4.8** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

**4.9** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

**4.10** Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.

**4.11** Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

**4.12** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

**a)** cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (obrigatório);

**b)** cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (se houver);

**c)** cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, (obrigatório);

**d)** cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância - EaD (se houver);

**e)** Currículo Lattes atualizado (obrigatório)

**4.13** Os documentos solicitados, no item **4.12** desse Edital, deverão ser anexados ao formulário na

forma de sumário, com índice e páginas numeradas, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.

**4.14** O arquivo único, contendo a documentação, deverá ser nomeado da seguinte forma: curso-\_polo\_turno\_nome do candidato

**4.15** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens **3.2 e 3.3** será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**4.16** Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.

**4.17** Para efeitos de comprovação da experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância será aceito declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

**4.18** Os dados informados no Formulário Eletrônico que: não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

**4.19** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item **4.12**

**4.20** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br)

**4.21** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia **07/09/17**.

**4.22** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: **CANDIDATO TUTOR PRESENCIAL – Edital nº 22/2017DEAD -PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES2– RECURSO – 1ª etapa**

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**5.1** A comissão examinadora será composta por dois representantes da Coordenação do curso ou do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas:

### **1ª Etapa – Análise de documentos**

a) O resultado da análise de documentos será divulgado no dia **12/09/17**, no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

**b)** A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**b1)** Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

**b2)** Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.

**b3)** Formação comprovada em nível de pós-graduação:

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Especialização	03 pontos
Mestrado	04 pontos
Doutorado	05 pontos

**c)** Para a pontuação citada no item 6.1 alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

**d)** Na análise dos documentos descritos no item 6.1 alínea b3 prevalecerá o título de maior pontuação

## **2ª Etapa – Entrevista**

**a)** A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

**b)** O tempo de entrevista levará, em média, 10 minutos, por candidato.

**c)** O horário e local das entrevistas será divulgado no dia **12/09/2017**, no site [http://www.ifsc.edu.-br/ead-editais/editais-ead-cfead](http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead)

**d)** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**d1)** Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância -0 a 12 pontos;

**d2)** Conhecimento sobre informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE) e na área educacional-0 a 12 pontos;

**d3)** Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 06 pontos.

**e)** Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido nesse Edital.

**f)** O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

**g)** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia **15/09/2017**.

h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: **CANDIDATO TUTOR PRESENCIAL – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES2 - Edital nº22 /2017/DEAD – RECURSO – 2ª etapa**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 31 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor.

b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 Até 05 (cinco) candidatos classificados por vaga, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

7.6 Os demais candidatos classificados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.7 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será divulgado no dia **18/09/2017** no <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme anexo II desse Edital, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

## **10. DA CAPACITAÇÃO**

10.1 O curso de capacitação de tutores será realizado no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos tutores.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES**

**11.1** Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

**11.2** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

**12.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

**12.2** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

**12.3** O valor da bolsa concedida para Tutor Presencial é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

**12.4** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**12.5** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**12.6** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**12.7** O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

**12.8** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

**12.9** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

**12.10** O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**12.11** O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**13.2** O bolsista tutor presencial atuará nos cursos ofertados pelo IFSC, no polo de apoio presencial para o qual foi aprovado, de segunda a sexta, nos horários indicados para vaga.

**13.3** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**13.4** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**13.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**13.6** A contratação do candidato aprovado estará condicionada a haver no mínimo 75% de matrículas efetivadas em cada curso ofertado em cada Polo

**13.7** Caso não haja no mínimo 75% de matrículas efetivadas em cada curso ofertado em cada Polo, o candidato aprovado comporá cadastro reserva.



**13.8** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.9** Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados/classificados para atuação como tutor em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

**13.10** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

**13.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**13.12** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao DEAD/IFSC, para fins de convocação.

**13.13** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

**13.14** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

**13.15** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Florianópolis, 22 de agosto de 2017

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA

**Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.018651/2017-70**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL XX/2016/DEAD

De: Servidor

Para: Comissão Examinadora do Edital XX/2017/DEAD

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da XX etapa do Edital XX/2017/DEAD e peço deferimento.

Dados gerais do servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Justificativa do recurso:

--

Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato